



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 13 de abril de 2020.

Atos do Executivo

DECRETO nº 012, de 13 de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL, PARA O EXERÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no art. 69 da Lei Orgânica do Município e, no Estatuto do Servidores Públicos Municipal e

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Município de Princesa Isabel por meio do Decreto nº 05 de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população para conter a propagação do COVID 19;

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/64 e o art. 167, inciso XIII, §3º, da Constituição Federal/88, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário;

CONSIDERANDO as Portarias do Ministério da Saúde nº 488/20, que autoriza a transferência de recursos extraordinários para o combate ao COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, o crédito extraordinário visando à inclusão de

Elementos de Despesas ao orçamento vigente em 2020, objetivando absorver os registros na aquisição de bens em virtude da decretação de Situação de Emergência no Município para o enfrentamento do COVID 19.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários no montante de R\$ 604.467,50(seiscentos e quatro mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir despesas com:

I – Aquisição de materiais hospitalares como: máscaras, luvas, capotes, etc., destinados aos profissionais que estão na linha de frente no combate a doença;

II – Aquisição de material de limpeza e higiene;

III – Aquisição de medicamentos.

§ 3º - Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a classificação orçamentária abaixo discriminada:

- 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
- 10 Saúde**
- 122 Administração Geral**
- 2048 Enfrentamento COVID 19**
- 2162 Enfrentamento Emergência Saúde – COVID 19**
- 214 Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS – Gov. Federal – Custeio**



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XLVI
EDIÇÃO EXTRA

Em 13 de abril de 2020.

Atos do Executivo

214	Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS – Gov. Federal – Custeio		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	46.430,00
213	Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS – Gov. Estadual – Custeio	R\$	58.037,50
211	Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$	500.000,00
	TOTAL	R\$	604.467,50

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito mencionado no art. 1º deste instrumento, serão obtidos pela anulação no valor de R\$ 222.600,00 (duzentos e vinte e dois mil, setecentos reais), de acordo com o art. 91 do Decreto Lei nº 200/67 e o art. 5º, inciso III, alínea “b”, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00; R\$ 277.400,00 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III e excesso de arrecadação no valor de R\$ 104.467,50 (cento e quatro mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com o art. 43, §1º, inciso II e §3º, da Lei nº 4.320/64.

**9999 RESERVA DE
CONTINGÊNCIA
A
99 Outros**

999	Reserva de Contingência		
9999	Reserva de Contingência		
001	Recursos Ordinários		
9.9.99.99.00	Reserva de	R\$	222.600,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
302	Assist. Hospitalar e Ambulatorial		
2027	Média e Alta Complexidade Hospitalar		
2123	Manter a Média e Alta Comp. Hospitalar		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	277.400,00
	Excesso de Arrecadação	R\$	104.467,50
	TOTAL	R\$	604.467,50

Art. 3º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente a Câmara Municipal, para conhecimento e providências por parte do Legislativo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB, em 13 de abril de 2020.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito